



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG CC	Fl. 98
--------------	-----------

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 4 À EMENDA Nº 9 À EMENDA 9/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 492/2023.

O texto do art. 3º da Emenda 9/2023 ao Projeto de Lei n. 492/2023, passará a dispor nos seguintes termos:

Art. 3º - Os números apresentados pelos hospitais à Secretaria Municipal de Saúde serão compilados e publicados em sua totalidade, semestralmente, no site da PBH e no Diário Oficial do Município, no quinto dia útil, nos meses de janeiro e julho, e sem a identificação das respectivas instituições de saúde e dados das pacientes.

§1º - o número total mencionado no caput será publicado com observância ao §2º do Art. 1º.

§2º - Os relatórios mensais apresentados pelos hospitais da rede pública e privada de saúde de Belo Horizonte à Secretaria de Saúde são sigilosos e de sua responsabilidade.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.

VEREADORA FLÁVIA BORJA

PP

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>6 / 10 / 23</u>
<u>CC 638</u>
Responsável pela distribuição

DBH-F160. Arquivado-03/out/23-14:40:08-007725-1

-2429-715